DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024 **Ano VII | Edição nº 813** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Publicidade Oficial 2
Notícias 2

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTO FACULTATIVO DE 2024

FEVEREIRO	
13 - Terça-feira	Carnaval – Ponto Facultativo **COMÉRCIO ABERTO DAS 08 AS 12 HRS**

MARÇO	
29 - Sexta-feira	Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo – Feriado Nacional **COMÉRCIO FECHADO**

ABRIL	
21 – Domingo	Tiradentes – Feriado Nacional **COMÉRCIO ABERTO DAS 08 AS 12 HRS**

MAIO	
01 – Quarta-feira	Dia do Trabalho – Feriado Nacional **COMÉRCIO ABERTO DAS 08 AS 12 HRS**
30 – Quinta-feira	Corpus Christi – Feriado Nacional **COMÉRCIO ABERTO DAS 08 AS 12 HRS**

JUNHO	
13 - Quinta-feira	Aniversário de Ocauçu/Padroeiro Santo Antonio–Feriado Municipal **COMÉRCIO FECHADO**

JULHO	
9 – Terça-feira	Revolução Constitucionalista de 1932 – Feriado Estadual **COMÉRCIO ABERTO DAS 08 AS 12 HORAS**

SETEMBRO	
7 – Sábado	Independência do Brasil – Feriado Nacional **COMÉRCIO ABERTO DAS 08 AS 12 HRS**

OUTUBRO	
12 – Sábado	Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional **COMÉRCIO ABERTO DAS 08 AS 12 HRS**
28 – Segunda-feira	Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo Nacional **COMÉRCIO ABERTO NORMALMENTE**

NOVEMBRO	
2 – Sábado	Finados – Feriado Nacional **COMÉRCIO ABERTO DAS 08 AS 12 HRS**
15 – Sexta-feira	Proclamação da República – Feriado Nacional **COMÉRCIO ABERTO DAS 08 AS 12 HRS**
20 – Quarta-feira	Dia da Consciência Negra – Feriado Nacional **COMÉRCIO ABERTO DAS 08 AS 12 HRS**

DEZEMBRO	
08 – Domingo	Imaculada Conceição – Feriado Municipal **COMÉRCIO ABERTO DAS 08 AS 12 HRS**
25 – Quarta-feira	Natal – Feriado Nacional **COMÉRCIO FECHADO**

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

OBSERVAÇÕES:

AS LOJAS DE COMÉRCIO DE TECIDOS, CONFECÇÕES, CALÇADOS, BRINQUEDOS, PERFUMARIA, ARMARINHOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, BANCOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS (DENTRE ELES, SALÕES DE CABELEIREIROS E SIMILARES – OFICINAS MECÂNICAS E SIMILARES); CASAS DE CARNES E AÇOUGUES, SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, QUITANDAS, MERCADINHOS E SIMILARES:

Nos feriados nacionais, estaduais, municipais e religiosos, que caírem em dias da semana, ou seja, de segunda a sexta-feira, poderão ter seu funcionamento das 08:00 às 12:00 horas, exceto os feriados de sexta-feira santa, 13 de junho, 25 de dezembro e 1º de janeiro, quando os comércios permanecerão fechados.

Nos feriados nacionais, estaduais, municipais e religiosos, que caírem aos sábados, os estabelecimentos poderão funcionar das 08:00 às 19:00 horas, exceto os feriados de 13 de junho, 25 de dezembro e 1º de janeiro, quando os comércios permanecerão fechados.

Nos feriados de sexta-feira santa, 13 de junho, 25 de dezembro e 1º de janeiro, os estabelecimentos comerciais permanecerão fechados.

BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, SORVETERIAS, PADARIAS E SIMILARES, E APENAS DEPÓSITO DE BEBIDAS:

Poderão ter seu funcionamento normalmente.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, nº 32 – Fone/Fax: (14) 3475-1411
CEP 17.540-011 - OCAUÇU - SP

=ATO DO PRESIDENTE N.º 002/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024=

VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI, Presidente da Câmara Municipal de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Artigo 31, inciso I, Item "e" c/c o art. 340 da Resolução nº 001/2004, de 01 de dezembro de 2004, "REGIMENTO INTERNO".

CONSIDERANDO o parecer jurídico 001/2024.

CONSIDERANDO em 10 de Outubro de 2023, foi instituída a Comissão Processante C.P. 001/2023, mediante ato do presidente 004/2023, para recebimento da denúncia de **infrações político-administrativas** contra o Prefeito Municipal João Benedito Costa e Silva, que foi recebida pela unanimidade dos vereadores na 53ª Sessão Ordinária realizada no dia 10/10/2023.

CONSIDERANDO que a Comissão possuía o prazo de 90 (noventa dias), contados a partir do recebimento da denúncia para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o que dispõe o art. 372 do regimento Interno, bem como o art. 5º, VII do Decreto Lei 201/67.

CONSIDERANDO que o art. 5º, VII do Decreto Lei 201/67, prevê prazo decadencial, sendo assim não se interrompe e não se suspende, nem mesmo durante o recesso parlamentar, Sendo assim, transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo deve ser arquivado.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento da denúncia de **infrações político-administrativas** contra o Prefeito Municipal João Benedito Costa e Silva.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ocauçu em 07 de Fevereiro de 2024.

VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI
Presidente da Câmara

(Registrado e Publicado pela Secretaria da Câmara Municipal de Ocauçu, em 07 de Fevereiro de 2024)

Fábio Augusto Saraiva
Diretor Administrativo da Câmara Municipal